

LEI Nº 759, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

*Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 448, de 08 de agosto de 2000, que autoriza a execução de serviços em propriedades particulares.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar nova redação ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 448, de 08 de agosto de 2000, que autoriza a execução de serviços em propriedades particulares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços em propriedades particulares rurais, industriais e comerciais, mediante pagamento, conforme tabela a ser fixada pelo executivo através de Decreto Executivo.*

§ 1º *Os serviços a serem executados em propriedades particulares além da circunscrição territorial do Município, somente poderão ser prestados para pessoas que residam no Município, e cuja propriedade esteja localizada em até 2000 (dois mil) metros da divisa e seja de fácil acesso.*

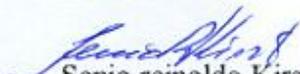
§ 2º *Os serviços a que se refere o caput deste artigo serão executados por servidores municipais com máquinas e veículos pertencentes ao Município.*

§ 3º *Os serviços consistem em aterros, construções de açudes, microbacias e serviços agrícolas em geral.*

§ 4º *Os serviços serão executados somente por solicitação do interessado e quando houver disponibilidade de pessoal e maquinário, sem prejuízo do interesse público, a critério do Prefeito.”*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de Março de 2005.

  
Senio reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airtón Lemos de Moura  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*“Somar para Desenvolver”*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de maio de 05

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint signature or stamp]*

*[Faint signature or stamp]*